



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPE nº PCI 4442/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

SRPC/NRP/Diretoria/Gerência: Diretoria Técnico-Científica de Criminalística
Gestor responsável: Eduardo José Linhares
Responsável pela elaboração do termo de referência: Renata Botelho Brasil da Silva
E-mail: dcric@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

2. OBJETO E QUANTIDADES

Descrição: Aquisição de recipientes metálicos destinados à coleta, acondicionamento e preservação de resíduos provenientes de locais de incêndio, a serem utilizados pelos setores de Criminalística das unidades descentralizadas da Polícia Científica de Santa Catarina.					
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	Un.	Qtd.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
01	<p>Lata metálica fabricada em aço galvanizado, com capacidade nominal de 3,6 litros ($\pm 5\%$), destinada ao acondicionamento de resíduos sólidos e materiais potencialmente contaminados.</p> <p>Deve apresentar estrutura com resistência à deformação mecânica em condições normais de uso, com superfície protegida contra corrosão.</p> <p>Deve possuir tampa metálica com sistema de fechamento por pressão, que assegure vedação adequada, evitando vazamentos e minimizando a perda de compostos voláteis.</p> <p>Deve possuir alça metálica lateral ou superior, fixa ao corpo do recipiente, que permita o transporte seguro.</p> <p>O recipiente deve permitir posterior adaptação para instalação de septo, sem comprometimento de sua integridade estrutural e funcional.</p> <p>Não deve possuir qualquer tipo de revestimento interno (lata não envernizada), tais como verniz, resina, epóxi ou similares, devendo o interior do</p>	Peça	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00



	recipiente ser constituído exclusivamente de material metálico exposto, de modo a não interferir na análise de compostos orgânicos voláteis. O material empregado na fabricação do recipiente não deve liberar substâncias que possam contaminar ou interferir na composição dos vestígios armazenados.					
					TOTAL:	R\$ 9.000,00

3. NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- () Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Oficialização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

A forma de seleção do fornecedor será conforme estabelecido no edital de contratação divulgado.

5. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com algumas exceções elencadas no art. 49. Na pesquisa mercadológica foi respeitada a preferência por empresas enquadradas como ME/EPP?

- () Sim
(X) Não

Não foi possível aplicar tratamento diferenciado com exclusividade ou cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que, em pesquisa de mercado realizada, verificou-se a limitação de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto.

O mercado fornecedor do item apresenta baixa competitividade e reduzido número de empresas especializadas, sendo que a restrição da disputa exclusivamente a ME/EPP poderia comprometer a obtenção de proposta válida, bem como a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Tal cenário é corroborado por tentativa anterior de aquisição do objeto, por meio do Pregão Eletrônico nº 48/2025 (Processo PCI 3720/2025), que restou frustrada em razão da ausência de propostas, evidenciando a limitação do mercado e a inviabilidade prática de aplicação do tratamento diferenciado.



Dessa forma, a não adoção do benefício previsto no art. 48 da referida lei visa preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

5.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Não será exigida vistoria.
 Vistoria facultativa
 Vistoria obrigatória

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone e-mail para agendamento da vistoria: _____

Local e horários para realização da vistoria: _____

- A visita visa proporcionar aos interessados conhecimento do local onde serão realizados os serviços;
- A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos;
- Durante a visita não será fornecida nenhuma informação técnica, visto que as especificações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste termo de Referência;
- Ao término da visita técnica será emitido o “Termo de Visita Técnica” pela PCI em duas vias assinadas pelas partes interessadas;
- As empresas que optarem por não realizar a visita técnica em razão de considerar o conteúdo deste Termo de Referência suficiente para elaboração da proposta deverão alternativamente apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Deverá ser anexado à proposta o “Termo de Visita Técnica” ou a “Declaração de Renúncia ao Direito de Visita Técnica”.

5.3. Será admitida a participação de consórcios?

- Sim
 Não

Justificativa: não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução.

A vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, considerando que o mercado fornecedor do objeto é composto por empresas aptas a realizar o fornecimento de forma individual.

Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar aumento da complexidade na gestão contratual, sem a correspondente necessidade técnica, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- Sim
 Não

5.5. Será admitida a subcontratação?

- Sim
 Não

Condições e limites para a subcontratação: não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns (recipientes metálicos), não envolvendo prestação de serviços ou etapas acessórias que justifiquem a subcontratação.

Nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a subcontratação não se aplica ao fornecimento de bens, salvo quando vinculada a serviços acessórios, o que não se verifica no presente caso.



Ademais, a vedação visa assegurar a responsabilidade direta do contratado quanto à qualidade, entrega e conformidade dos produtos, garantindo maior controle da execução contratual e mitigando riscos relacionados à cadeia de fornecimento.

5.6. Parcelamento da contratação:

- Itens
 Lotes
 Global

Justificativa em caso de não parcelamento (global): a contratação será realizada de forma global, tendo em vista a necessidade de fornecimento integral dos itens por um único fornecedor, com entrega única, de modo a garantir a padronização dos materiais e a eficiência logística na distribuição às unidades periciais.

O parcelamento da contratação, embora possível do ponto de vista técnico, mostra-se desvantajoso, pois poderia resultar em múltiplos fornecedores, com entregas em momentos distintos, dificultando o controle logístico, a conferência dos materiais e a gestão contratual.

Ademais, a contratação global contribui para:

- Redução de custos operacionais relacionados à logística de recebimento e distribuição;
- Maior uniformidade dos materiais adquiridos;
- Simplificação da gestão contratual;
- Mitigação de riscos de desabastecimento parcial.

Dessa forma, a opção pela contratação global encontra respaldo na inviabilidade prática do parcelamento sem prejuízo à eficiência e à economicidade, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

5.7. Os recursos para a contratação são provenientes de convênio com alguma instituição (ex: TJSC, MPSC)?

- Não
 Sim.

Anexar:

Termo de convênio assinado pelos gestores:
Decisão da autoridade competente assinada;
Projeto da proponente:

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços, como prospectos, laudos, catálogos, licenças, etc):

- Sim
 Não

Se sim, quais? _____

6.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim, no prazo de ____ (XXXXXX) dias, no setor e local abaixo descrito:



Diretoria/Gerência/Superintendência/Núcleo:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Critério de avaliação das amostras/protótipos	Quantidade

6.3 Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração:

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

Item	Critério de avaliação da prova de conceito

6.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

Se sim, justificar:

6.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Se sim, justificar:

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, comprovar os seguintes requisitos:

7.1 Serão exigidos documentos adicionais de qualificação técnica do fornecedor melhor classificado na disputa de preços?

Não

ART emitida previamente para outros serviços (anotação de responsabilidade técnica) (detalhar):

--



() Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de bens/serviços equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (detalhar):

() Prova de registro ou inscrição da **empresa ou profissional autônomo** na entidade profissional competente:

() Prova de registro ou inscrição do **responsável técnico** da empresa em entidade profissional competente:

() Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

() Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

() Outros documentos:

7.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;(Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos



Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.)

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(X) Prova de inexistência de ações falimentares em geral em tramitação (Recuperação Judicial, Extrajudicial e falência), por meio de certidão emitida no site do Tribunal de Justiça da sede da empresa.

(X) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de entrega/execução

Até 30 dias corridos contados do dia seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2 Forma de entrega/execução

(X) Executado/entregue em parcela única

() Executado/entregue de forma fracionada

Especificar cronograma de execução/entrega:

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do dia seguinte à assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3 Local, horário e endereço de entrega/execução

Local: Almoxarifado da Polícia Científica de Santa Catarina
Endereço completo: Rua José Cosme Pamplona, 1447 – Bela Vista. Palhoça/SC
Horário: 9h às 17h

8.4 É necessário prever validade do produto entregue?

(X) Não

() Sim.

8.5 Garantia da execução do contrato:

(X) Não

() Sim. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato. Justificativa:

8.6 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



(X) Garantia legal (Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor)

() Garantia específica: _____.

() Manutenção e assistência técnica. Detalhar:

8.7 Forma de fornecimento/regime de execução

A forma de fornecimento/regime de execução será conforme estabelecido na minuta do contrato ou da autorização de fornecimento/serviço anexa ao edital.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) entregar os produtos/executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço/entrega do produto objeto da contratação;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos nos prazos previstos no contrato ou autorização;
- e) providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante na execução do serviço ou entrega dos produtos nos prazos previstos no contrato ou autorização;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços/entrega dos produtos;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando imediatamente o Contratante em caso de alteração;
- m) demais obrigações constantes na minuta do contrato ou da autorização.

9.2 Da contratante:

Obriga-se a contratante:



- a) comunicar à contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues/serviços prestados;
- b) efetuar o pagamento de acordo com a forma estipulada no contrato ou autorização;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue/serviço prestado pela contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais obrigações constantes na minuta do contrato ou da autorização.

10. CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

10.1 Vigência

(X) O contrato terá vigência da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas até o adimplemento das obrigações, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação será de contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na mesma lei.

10.2 Gestão e Fiscalização

O contrato será fiscalizado/gerido pelos servidores abaixo relacionados, devendo a fiscalização e gestão serem exercidas conforme estipulado na instrução normativa 14/2025 da SEA ou documento que venha a substituí-la:

Fiscal da execução

Nome: Renata Botelho Brasil da Silva
Cargo: Perita Oficial Criminal
Matrícula: 656.480-1
E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

Suplente do fiscal

Nome: Gisele Chibinski Parabocz
Cargo: Perita Oficial Criminal
Matrícula: 609.309-4
E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

Gestor do contrato

Nome: Eduardo José Linhares
Cargo: Perito Oficial Criminal
Matrícula: 656.485-2
E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

Suplente do gestor

Nome: Luciano Henrique Barca de Oliveira
Cargo: Perito Oficial Criminal
Matrícula: 609.262-4
E-mail: dcricri@policiacientifica.sc.gov.br
Telefone: (48) 3665-8494

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



11.1 Prazo de troca/retificação de bens/serviços rejeitados: o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os bens rejeitados por não conformidade com as especificações, no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados da notificação formal.

11.2 Prazo do recebimento provisório do produto/serviço: o recebimento provisório será realizado no prazo de até **5 dias corridos**, contados da entrega dos bens, para verificação preliminar de conformidade com o objeto contratado.

11.3 Prazo de recebimento definitivo do objeto: o recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, bem como da inexistência de vícios.

11.4 Critérios de medição: não se aplica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento integral de bens, com **entrega única**, não havendo execução parcelada ou por etapas.

11.5 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 10 dias corridos contados da entrega dos produtos/prestação dos serviços e da nota fiscal correspondente, desde que o objeto esteja de acordo com o contratado.

11.6 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal, de acordo com o cronograma de pagamentos do Estado de Santa Catarina.

11.7 Condições de pagamento:

a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
2. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
3. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
5. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

c) O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

d) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

e) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil

f) Demais condições constantes na minuta do contrato ou instrumento congênere anexa ao edital.

12. SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e contrato ou instrumento congênere, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. VALOR ESTIMADO

O valor máximo total estimado será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme análise orçamentária e/ou pré-empenho emitidos pela Gerência de Gestão de Fundos, constando seus dados na minuta contratual ou instrumento congênere.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. RESPONSÁVEL POR EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E/OU IMPUGNAÇÕES

Nome: Renata Botelho Brasil da Silva
E-mail: dcri@policiacientifica.sc.gov.br
Contato: (48) 3665-8494

Renata Botelho Brasil da Silva
Perita Criminal Oficial
Matrícula 656.480-1
[Assinado digitalmente]

De acordo.

Eduardo José Linhares
Diretor Técnico-Científico de Criminalística
Matrícula 656.485-2
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W44XR41N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RENATA BOTELHO BRASIL DA SILVA** (CPF: 048.XXX.689-XX) em 06/05/2026 às 13:22:16
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 23/02/2026 - 10:29:26 e válido até 20/02/2029 - 16:07:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **EDUARDO JOSÉ LINHARES** (CPF: 004.XXX.429-XX) em 06/05/2026 às 13:51:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:47:15 e válido até 13/07/2118 - 13:47:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENJXzM0OTg2XzAwMDA0NDQyXzQ0NDdfMjAyNI9XNDRYUjQxTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCI 00004442/2026** e o código **W44XR41N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.